



# Câmara Municipal de Tijucas do Sul

## REQUERIMENTO Nº 76/2022

*Súmula: "Aplicação da Lei 612/2017 e instituição de CREAS".*

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

A Câmara Municipal de Tijucas do Sul, por meio de proposição dos Vereadores Raquel Mercedes Alves dos Santos e Sidinei José de Lima, após deliberação, pelo Plenário, RESOLVE, com fundamento no caput do artigo 31 da Constituição Federal; bem como os artigos 30, XXI; 69, caput e parágrafo único da Lei Orgânica Municipal; artigo 4º da Lei nº 8.159/91; artigos 6º e 7º, II da Lei 12.527/11;

REQUER informações referentes a aplicabilidade da Lei 612/2017, que "Institui o Sistema Único de Assistência Social - SUAS, regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tijucas do Sul", bem como às políticas públicas que tem sido adotadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme prevê a legislação municipal.

### JUSTIFICATIVA

Existem registros de que no município, atualmente, são feitos cerca de 400 atendimentos que estão sendo computados como demandas de proteção social básica, quando deveriam ser computados como demandas de proteção social especial.

Nesse sentido, requeremos informações e documentos detalhados sobre a aplicação da Lei 612/2017 que institui o Sistema Único de Assistência Social, requerendo informações a respeito da necessidade de instituir um CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social, no Município.

Aguardamos que resposta seja enviada dentro do prazo ora estabelecido, conforme legislação municipal.

Sala de sessões, em 20 de outubro de 2022.

SIDINEI JOSE DE LIMA  
LIMA:03644193932  
Assinado de forma digital por SIDINEI JOSE DE LIMA:03644193932  
Dados: 2022.10.19 16:46:40 -03'00'

**SIDINEI JOSE DE LIMA**  
VEREADOR

RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS:69859809968  
Assinado de forma digital por RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS:69859809968  
Dados: 2022.10.19 16:47:14 -03'00'

**RAQUEL MERCEDES ALVES DOS SANTOS**  
VEREADORA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Tijucas do Sul, 24 de novembro de 2022

Memorando n.º 650/2022 – SASC

De: Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

Para: Procuradoria Jurídica

Assunto: Resposta ao requerimento 76/2022

Prezados, em atenção ao requerimento 76/2022 da Câmara Municipal de Tijucas do Sul.

Conforme preceitua a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS – NOB – RH / SUAS, bem como a Lei 612 de 2017 a qual institui o SUAS a nível de município em Tijucas do Sul, através do Art. 8º, discorre que O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município de Tijucas do Sul organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - Proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - Proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades, aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º A proteção social básica compõe-se principalmente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais - Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas,

Parágrafo único. O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social-CRAS e por Equipe Volante.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

Art. 10 A proteção social especial ofertará os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Proteção Social Especial de média complexidade:

- a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;
- b) Serviço Especializado de Abordagem Social;
- c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;
- d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;
- e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - Proteção Social Especial de alta complexidade:

- a) Serviço de Acolhimento Institucional;
- b) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;
- c) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único. O PAEFI deve ser ofertado no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS ou no Órgão Gestor da Política de Assistência Social.

Encaminhamos quadro funcional, de ambos os serviços de proteção:

<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO BÁSICA (CRAS E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA)</b>	<b>SERVIÇO DE PROTEÇÃO ESPECIAL MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE</b>
02 ASSISTENTES SOCIAIS	01 PSICOLOGA
01 PSICOLOGO	01 ASSISTENTE SOCIAL
01 AUXILIAR ADMINISTRATIVO (CADUNICO)	01 ASSESSORA
01 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO (CADUNICO)	02 EDUCADOR SOCIAL
01 COORDENADOR (CRAS)	01 COORDENADOR (ILPI)
01 COORDENADOR SCFV	01 COORDENADOR (CASA DE CRIANÇAS)
EDUCADORES SOCIAIS CEIA	SERVIÇOS GERAIS (CRIANÇAS/IDOSOS)
SERVIÇOS GERAIS CEIA	CUIDADORES SOCIAIS (CRIANÇAS)
	CUIDADORES DE IDOSOS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

**\*\*\* OS SERVIÇOS DE RECEPÇÃO, SERVIÇOS GERAIS E MOTORISTAS SÃO COMPARTILHADOS ENTRE AS DUAS PROTEÇÕES (CRAS E SECRETARIA).**

Ressalta-se que a Instituição de Longa Permanência para Idosos Ana Maoski Boniecki, bem como a Instituição de Acolhimento para Crianças e Adolescentes Nossa Senhora das Dores, são serviços da Proteção Social Especial do Município.

Ao que se refere aos atendimentos particularizados, realizados diretamente nessa Secretaria, demonstrado no quadro abaixo, temos o número de atendimentos particularizados por proteção, realizados no ano de 2022. Para a Proteção Social Especial, no atendimento direto a população dispomos de uma equipe de referência multiprofissional, composta por: uma assistente social, uma psicóloga, uma educadora social e uma assessora (formação serviço social), as mesmas realizam seus atendimentos no prédio da Secretaria de Assistência Social e Cidadania. Já em relação a proteção social básica, que atende no mesmo local, dispomos de uma assistente social. Se realizarmos o comparativo do número de atendimento entre as proteções que atuam diretamente na SAŞC, podemos notoriamente observar que a demanda é muito superior para a proteção social básica. Hoje o município conta com o melhor cenário em relação a equipe de proteção social especial, tendo quatro profissionais exclusivas para este serviço. Esta gestão desde seu início preocupou-se em preencher o quadro, com o quantitativo necessário, uma vez que no início de 2021, o setor estava defasado, contando apenas com duas servidoras: uma assistente social e uma psicóloga. Com base nos números e considerando o fato de que a equipe da proteção social especial está suprida, bem como a demanda e o porte do município, não se identifica no momento a necessidade da implantação de um CREAS em território municipal.

Em relação aos registros de atendimentos, mensalmente os profissionais encaminham o quantitativo de atendimentos realizados. Estes dados compõe o RMA – Registro Mensal de atendimento, onde esta secretaria possui um controle interno, o qual os dados são divididos por proteção, bem como é disposto externamente no sistema do Governo Federal, os dados de atendimento da proteção social especial, são contabilizados como atendimentos da Secretaria Municipal de Assistência, no sistema não há campo que diferencie o tipo de proteção ao qual o registro é

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**

lançado, apenas dizendo quantos atendimentos a Secretaria realizou no determinado mês.

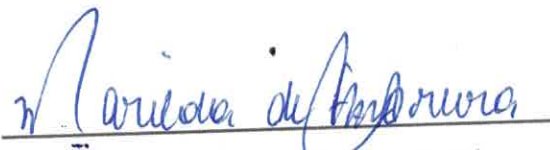
Encaminhamos quadro com número de atendimentos particularizados por proteção no ano de 2022, nessa Secretaria. Os dados referem-se aos atendimentos da proteção especial (Egna, Sandra, Erika e Rosilda), e da proteção básica (Sonia).

Atendimentos - Conforme RMA enviados

	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	TOTAL (janeiro até outubro)
PSE	70	270	247	224	244	291	282	254	196	212	2290
PSB	95	74	135	188	305	192	246	289	302	139	1965

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus protestos de elevada estima e sincera consideração.

Atenciosamente,



Marilda de Fátima Alves Moreira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Marilda de Fátima Alves Moreira  
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania  
Decreto 3976/2022